



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-000  
Fones: (15) 3262-1119 / (15) 3261-4722 / Fax: (15) 3262-3393

## **EMENDA Nº \_\_/2019 AO PROJETO DE LEI Nº 01/2019.**

O Artigo 4º do projeto de Lei 01/2019, passa a ser redigido com a seguinte redação:

“Artigo 4º - Os benefícios previstos nesta Lei serão com concedidos aos empreendimentos implantados através do Programa Federal “Minha Casa, Minha Vida”, bem como a todos os empreendimentos de interesse social destinados as famílias com renda bruta mensal de até 02 (dois) salários mínimos.”

Justificativa:

Faz-se a presente emenda modificativa, visando atender a demanda de déficit habitacional do Município, apontado por meio do CADUNICO, uma vez que o maior índice de demanda habitacional ocorre entre as famílias com rendimentos de 01 (um) até 02 (dois) salários mínimos, atendendo assim o interesse social do presente projeto de Lei e respeitando a justificativa que acompanha o mesmo.

Ressalta-se que a presente emenda tem somente o objetivo de diminuir o déficit de moradia de interesse popular existente no município.

Sala das Sessões, 17 de janeiro de 2019.

José Antonio Queiroz da Rocha  
Vereador – MDB